

-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

PREGÃO ELETRONICO Nº 000005/2026

(Processo Administrativo nº 000710/2026)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.002.419/0001-04, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 1741, Jardim Wada, Artur Nogueira/SP, por intermédio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/07/2026 às 17:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO	24/07/2026 às 09:50h
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	24/07/2026 às 10:00h (Horário de Brasília)
LOCAL (ENDEREÇO ELETRÔNICO):	https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal.licitacoes_externo_irrestrito/
EDITAL DISPONÍVEL:	https://transparencia.saeam.sp.gov.br/transparencia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de engenharia sanitária e manejo operacional de resíduos sólidos, compreendendo as etapas de coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, divididos em **02 (dois) Lotes Técnicos independentes**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000710/2026

MODALIDADE: Pregão, na forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Lote

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN, autarquia municipal localizada em Artur Nogueira/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de empreitada do tipo menor preço global por lote.

1.2. A sessão pública de disputa ocorrerá por meio do sistema eletrônico, no endereço

https://arturnogueirasaean.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito, no dia **24/07/2026**, às **10:00** horas.

1.3. O certame será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em especial o Termo de Referência/Memorial Descritivo.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de engenharia sanitária e manejo

operacional de resíduos sólidos, compreendendo as etapas de coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, divididos em **02 (dois) Lotes Técnicos independentes**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cadastradas no sistema eletrônico de disputa e que atenderem a todas as exigências de habilitação constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. O objeto está dividido em lotes, permitindo-se à licitante a participação em um ou em todos os lotes, desde que comprove individualmente os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira de cada um deles.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados de forma eletrônica no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Autarquia e na plataforma de disputa, passando a integrar os autos do processo administrativo.

Para conferir a robustez jurídica necessária à análise da Procuradoria e evitar questionamentos ou pedidos de esclarecimento futuros por parte dos licitantes, o

item referente à habilitação foi detalhado e desmembrado em subitens estritos, em total harmonia com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaixo está a redação definitiva e detalhada do **Item 5**, pronta para ser integrada à minuta do edital:

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, os documentos a seguir especificados, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Sociedade empresária ou cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (Previdência Social).

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Tributários do Estado da sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Mobiliários e Imobiliários do Município da sede da licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Nota Técnica de Divisão: A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada por lotes independentes, devendo a licitante atender aos requisitos específicos do lote em que se sagrar vencedora.

5.4.1. Capacidade Técnico-Operacional (Lotes 1 e 2)

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de engenharia sanitária e manejo de resíduos compatíveis em características, prazos e quantidades com o lote pretendido:

- **Para o Lote 1:** Comprovação de experiência em serviços operacionais de coleta regular (porta a porta) de resíduos sólidos urbanos e comerciais, bem como o fornecimento e manutenção de contêineres.

- **Para o Lote 2:** Comprovação de experiência na movimentação, transporte e destinação final de resíduos e lodos oriundos de sistemas de tratamento de água ou esgoto (saneamento), e/ou manejo de resíduos laboratoriais perigosos.

5.4.2. Regularidade Profissional e Ambiental

b) Registro de Classe: Certidão de inscrição e regularidade da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Regional de Química (**CRQ**), ativa e em plena validade, em estrita consonância com as atribuições legais exigidas para a gestão e responsabilidade técnica dos resíduos do lote.

c) Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Comprovação de inscrição ativa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

d) Licenciamento Ambiental de Transporte: Licença de Operação (**LO**) vigente emitida pela **CETESB** (ou órgão estadual ambiental congênere da sede da licitante), autorizando de forma expressa a atividade de transporte rodoviário de cargas/resíduos para as classes de resíduos abrangidas pelo lote pretendido (Resíduos Classe IIA e IIB para o Lote 1; Resíduos Classe I - Perigosos e Lodos de Saneamento para o Lote 2).

e) Licenciamento Ambiental de Destinação Final: Apresentação da Licença de Operação (**LO**) em vigor da unidade receptora (aterro sanitário, centro de tratamento ou CTR) onde os resíduos serão efetivamente destinados, acompanhada de declaração formal ou contrato de pré-disposição firmado entre a licitante e o local de destino, atestando a viabilidade técnica de recebimento dos volumes previstos no certame.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Balanço Patrimonial: Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Índices de Liquidez: Comprovação da saúde financeira da licitante por meio de índices calculados com base nos dados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão ser **iguais ou superiores a 1,0 (um)** para os seguintes parâmetros:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Patrimônio Líquido: Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado** para o lote concorrido, como garantia de solvência e suporte financeiro à execução operacional contínua do contrato.

d) Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou infração contratual, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1. Tipos de Sanções Baseadas na Lei 14.133/2021

I. Advertência: Aplicada nas infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízo direto aos serviços operacionais.

II. Multa: Aplicada de forma compensatória ou moratória, calculada sobre o valor do contrato ou da respectiva medição mensal, conforme gradação descrita no subitem 6.2.

III. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada nos casos de infrações que ensejem a rescisão contratual por culpa da contratada, impossibilitando-a de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicada nos casos de faltas graves, fraudes, atos ilícitos ou reincidência qualificada, estendendo-se a proibição de contratar a todas as esferas da Administração Pública por prazo não inferior a 03 (três) anos e não superior a 05 (cinco) anos.

6.2. Dosimetria e Gradação das Multas Operacionais

As multas por descumprimento das cláusulas do Termo de Referência e Memorial Descritivo serão aplicadas segundo os seguintes critérios específicos:

A. Multas por Atraso e Execução (Moratórias):

- **Atraso no início dos serviços:** Multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso em relação ao cronograma estabelecido, calculada sobre o valor mensal estimado do lote.
- **Atraso na substituição de recipientes ou caçambas danificadas:** Ultrapassado o prazo de **24 horas** estabelecido no Memorial Descritivo, aplicar-se-á multa de **R\$ 250,00 por dia** e por equipamento irregular.
- **Atraso no comparecimento à pesagem obrigatória:** Multa de **1% (um por cento) do valor da medição do período** por descumprimento injustificado do protocolo de pesagem amostral nos 03 dias estipulados ou

recusa de extensão do horário até as 23h quando determinado pela fiscalização.

B. Multas por Infrações Técnicas e Ambientais (Compensatórias):

- **Vazamento de chorume ou efluentes:** Constatado vazamento de fase líquida ou falha de estanqueidade nas caçambas ou caminhões, aplicar-se-á multa de **2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal**, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais (CETESB).
- **Descumprimento de rotas ou omissão na coleta:** A não execução da coleta porta a porta (Lote 1) ou o descumprimento do cronograma de trocas de caçambas nas ETAs/ETEs (Lote 2) ensejará multa de **1% (um por cento) do valor mensal do lote por ocorrência consolidada**.
- **Descumprimento do raio de limpeza na área rural:** A omissão na varrição e remoção de resíduos dispersos no raio de 10 metros nos pontos de coleta rural acarretará advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de **R\$ 500,00 por reiteração**.
- **Ausência de Frota Reserva ou EPIs:** A não substituição imediata de veículos avariados ou a constatação de trabalhadores operando sem os devidos equipamentos de proteção ensejará multa de **0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de irregularidade**.

6.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos créditos decorrentes das medições mensais devidas à Contratada, retido de garantias prestadas ou cobrado judicialmente, caso os valores contratuais não sejam suficientes.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia – SAEAN, consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes classificações:

Dotação Orçamentária nº 10-710101.1751200532.00833903900-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência e Memorial Descritivo Consolidado e Planilha de Custos;

ANEXO II: Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelos de Declarações Obrigatórias (Habilitação).

ANEXO V: Plano Operacional e Cronograma de Rotas

ANEXO VI: Termo de Ciência e Notificação

Artur Nogueira/SP, 03 de julho de 2026.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO CONSOLIDADO

ÓRGÃO GESTOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de engenharia sanitária e manejo de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, divididos em 02 (dois) lotes técnicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento e saúde pública, garantindo o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das condicionantes ambientais das Licenças de Operação das unidades do SAEAN (ETA's e ETE's).

2.2. Do Regime de Execução e sua Motivação Administrativa

2.2.1. Fundamentação Legal: O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Justificativa Técnica e Variabilidade de Escopo: A opção por este regime fundamenta-se na natureza intrínseca dos serviços de engenharia sanitária e manejo de resíduos que compõem o objeto. Embora a Autarquia disponha de robusto histórico operacional para fixar as estimativas quantitativas globais na planilha de custos, a execução real e diária dos serviços é marcada por uma volatilidade e variabilidade natural de demanda, impossibilitando a previsão exata e inflexível do quantum mensal a ser executado.

Essa oscilação nos quantitativos decorre diretamente de fatores operacionais e sazonais imprevisíveis, tais como:

- O volume mensal flutuante de geração de resíduos sólidos urbanos e rurais pela população;
- As variações na produção de lodo e resíduos laboratoriais condicionados às oscilações de vazão e tratamento das Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) geridas pelo SAEAN;
- A necessidade pontual e variável de substituição, movimentação e transporte de caçambas estacionárias nas unidades;
- Intercorrências climáticas e paradas programadas de manutenção do sistema de saneamento.

2.2.3. Da Eficiência Orçamentária e Mitigação de Riscos: Dessa forma, a Administração afasta a aplicação do regime de empreitada por preço global, uma vez que este geraria distorções contratuais, riscos de enriquecimento sem causa ou prejuízos operacionais. A Empreitada por Preço Unitário assegura que a Autarquia remunere a contratada estritamente pelas unidades e toneladas efetivamente executadas, transportadas e destinadas.

2.2.4. Metodologia de Controle: Para dar suporte a esse regime e garantir a lisura das medições, a fiscalização contratual adotará rigoroso controle técnico amparado em:

- Emissão prévia de Ordens de Serviço (OS);
- Tickets de pesagem oficiais automatizados;
- Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos via sistema SINIR/CETESB; e
- Certificados de Destinação Final (CDF) emitidos pelos aterros licenciados.

A presente fundamentação atende integralmente ao Princípio do Planejamento, da Motivação, da Eficiência e da Economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), conferindo a robustez necessária à instrução processual recomendada pela Assessoria Jurídica desta Autarquia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTES E ITENS)

LOTE 1: RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E RURAIS

- **Item 1.1: Coleta Urbana:** Coleta, transbordo, caso necessite, transporte e destinação final.
- **Item 1.2: Coleta na Área Rural:** Coleta, transbordo, caso necessite, transporte e destinação final.
- **Item 1.3:** Inclui fornecimento e higienização mensal de 120 contêineres de 1.000L em PEAD.

LOTE 2: RESÍDUOS TÉCNICOS (LODOS E LABORATORIAIS)

- **Item 2.1: Manejo de Lodos e Gradeamento:** Locação de caçambas de 5m³

(estanques com dreno) e Roll-on Roll-off de 30m³, transporte e destinação de lodos de saneamento.

- **Item 2.2: Resíduos Laboratoriais (Grupo B):** Coleta técnica de resíduos perigosos químicos, com exigência de assepsia rigorosa e caçambas entregues sem resquícios de esgoto ou odores.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS (MEMORIAL DESCRITIVO)

4.1. Coleta Urbana e Rural

4.1.1. Abrange todas as vias públicas, independentemente de pavimentação. Limite de 200 litros por coleta para geradores comerciais e industriais.

4.1.2. A coleta preferencialmente deverá ser feita porta a porta, exceto em situações em que houver impossibilidade técnica de acesso ou de manobra dos veículos coletores, devidamente justificada, a qual poderá ser realizada por contêineres, previamente definidos e aprovados pela fiscalização.

4.1.3. Para a área rural, adota-se o sistema de coleta em pontos estratégicos, com a instalação de contêineres posicionados em locais de fácil acesso aos usuários e aos veículos coletores, devidamente sinalizados e aprovados pela fiscalização.

4.1.4. Além da coleta, a contratada deve realizar a limpeza, varrição e remoção de resíduos dispersos em um raio de 10 metros ao redor de cada contêiner.

4.1.5. A higienização dos contêineres deverá ser mensal, in loco, utilizando solução apropriada.

4.2. Controle de Pesagem e Fiscalização

4.2.1. Todos os veículos em operação deverão ser submetidos à pesagem (vazio e carregado) durante 03 (três) dias por mês na Balança da Associação dos Produtores Rurais de Artur Nogueira e será acompanhada por fiscal formalmente designado pelo SAEAN, a quem competirá a conferência das medições e ateste das faturas

4.3. Cronograma de Atendimento (Lote 2)

Resíduo	Equipamento	Local	Frequência	Total Anual (Est.)
Lodo de ETE	Roll-on 30m ³	ETE Sítio Novo	20 trocas/mês	240 Unid.
Resíduo Peneira	Estacionária 5m ³	ETE Sítio Novo/Barras	01 troca/semana	104 Unid.
Lodo de ETA	Estac. 5m ³ c/dreno	ETA II e III	02 trocas/semana*	104 Unid.
Resíduo Lab.	Estac. 5m ³ Limpa	ETA II e III	02 trocas/semana*	104 Unid.

*Considerando 1 troca por semana para cada unidade (ETA II e ETA III).

5. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT) compatível com o objeto.
- Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ).
- Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) de atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.
- Licença de Operação (LO) válida para transporte e para a unidade de destinação final adequada a cada classe de resíduo.

5.2. Qualificação Econômica-Financeira

- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote.
- Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.
- Índices de Liquidez Geral (LG), Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal, condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada das MTR's (Manifesto de Transporte de Resíduos) validadas e do Certificado de Destinação Final (CDF).

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Jaqueline Adorno Balazini
Supervisora Técnica

Flávia Regina Boer Belintani
Diretora Técnica

Planilha de Custos Comparativa para Licitação (SAEAN)

Lote 1:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Cotação 1: Cosmópolis (2026) PDF	Cotação 2: Holambra (2025) PDF	Cotação 3 Troupe Brasil Ltda	Valor Médio
1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, incluindo Transporte, Transbordo e Destinação Final de Resíduos Rurais em Aterro Licenciado (Área Urbana)	Tonel.	R\$ 429,46	R\$ 377,69	R\$ 400,00	R\$ 402,38
1.2	Fornecimento, Higienização e Manutenção de Contêineres de Superfície 1000 litros	Unid./Mês	R\$ 131,40	R\$ 230,00	R\$ 280,00	R\$ 213,80
1.3	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, incluindo Transporte, Transbordo e Destinação Final de Resíduos Rurais em Aterro Licenciado (Área Rural)	Tonel.	R\$ 429,46	R\$ 377,69	R\$ 400,00	R\$ 402,38
1.4	Fornecimento, Higienização e Manutenção de Caçambas em PEAD	Unid./Mês	R\$ 131,40	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 213,80

Lote 2:

Item	Descrição Detalhada dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada Anual	Cotação Troupe Brasil Ltda
2.1	Locação, disponibilização e manutenção de caçambas estacionárias nas ETAs e ETEs	Un./mês	240	R\$ 282.720,00

2.2	Locação, disponibilização e manutenção de caçambas estacionárias de 5 m ³ - Resíduo de Peneira / Gradeamento	Un./mês	104	R\$ 130.000,00
2.3	Locação, disponibilização e manutenção de caçamba Roll-on de 30 m ³ - Lodo de Secagem (Adensado)	Un./mês	104	R\$ 121.472,00
2.4	Locação, disponibilização e manutenção de caçamba estacionárias de 5 m ³ Resíduos de Laboratório (Grupo B)	Un./mês	104	R\$ 156.000,00

Observações Técnicas Importantes para o Termo de Referência:

- **Valores de Cosmópolis (2026):** Os preços utilizados acima extraídos de Cosmópolis referem-se à coluna de **"Valor unit. Atualizado IPCA 3,81%"** estabelecida na 5ª Alteração Contratual assinada em abril de 2026.
- **Divergência de Escopo Omitida:** Foram excluídos os contêineres subterrâneos de 3.000 litros apresentados no contrato de Holambra (Item 6), uma vez que esse modelo operacional não possui paralelo no documento de Cosmópolis e costuma fazer parte de projetos específicos de engenharia urbana integrada.
- **Ausência de Tecnologia:** Em total conformidade com as diretrizes de modelagem de contratações anteriores da autarquia, a planilha foca estritamente na prestação operacional e no fornecimento físico dos materiais, sem prever custos de plataformas de software ou inteligência artificial correlatas.

- **Para o Lote 2:** Embora foram enviadas diversas solicitações de pedido de orçamento via e-mail, disponíveis no processo, não tivemos retorno, restando somente um orçamento da empresa TROUPE BRASIL LTDA.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [A PREENCHER]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000710/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA-SAEAN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, com sede à Rua Adhemar de Barros, nº 1741 - Jardim Wada - Artur Nogueira/SP, neste ato representado por seu(a) Presidente Superintendente, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada como CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____ – cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominado como CONTRATADO, avençam e assinam o presente contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de engenharia sanitária e manejo operacional de resíduos sólidos, compreendendo as etapas de coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, divididos em **02 (dois) Lotes Técnicos independentes**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e vinculação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000005/2026.

Os acordantes qualificados e representados firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, em estrita observância ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I)

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços contínuos de engenharia sanitária e manejo operacional de resíduos sólidos, compreendendo as

etapas de coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, para o(s) Lote(s) [inserir lote(s) vencido(s)], em total conformidade com os detalhes técnicos, quantitativos e cronogramas constantes do Edital e seu Termo de Referência/Memorial Descritivo, os quais integram este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AOS ATOS CONVOCATÓRIOS (Art. 92, II)

2.1. Este contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 000005/2026, seus Anexos, à proposta de preços apresentada pela CONTRATADA na sessão pública de disputa, bem como aos autos do Processo Administrativo nº 000710/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, III)

3.1. O contrato será executado sob o regime de **Empreitada por Preço Global do Lote**, em caráter contínuo, devendo os serviços operacionais respeitar rigorosamente as frequências, rotas urbanas e rurais, e o cronograma logístico de troca de caçambas estipulado no Memorial Descritivo para as ETAs e ETEs.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 92, IV, V e VI)

4.1. Valor: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ [A PREENCHER] (por extenso), correspondente ao valor unitário por item/lote adjudicado à CONTRATADA.

4.2. Critério de Medição: As medições serão mensais, apuradas pela fiscalização da Autarquia com base no relatório consolidado de ordens de serviço executadas (Lote 1) e no cômputo físico das trocas de caçambas efetivadas (Lote 2).

4.3. Protocolo de Amostragem (Pesagem): Conforme determinação do Memorial Descritivo, a validação volumétrica e volumétrica-ponderal das medições tomará por base o protocolo obrigatório de pesagem da frota ativa (vazio e carregado)

durante **03 (três) dias por mês** na Balança da Associação dos Produtores Rurais de Artur Nogueira, das 07h às 17h (ou até as 23h por ordem da fiscalização).

4.4. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de ateste da Nota Fiscal pela fiscalização do SAEAN.

4.5. Condição Ambiental de Liquidação: A liberação do pagamento fica estritamente condicionada à apresentação das Guias de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitidas via sistema **SIGOR** e do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) cancelado pela unidade receptora licenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura após a regular liquidação da despesa, que se dará mediante a aprovação e ateste formal da medição dos serviços por parte da fiscalização técnica do **SAEAN**.

5.2. Fica expressamente vedada a emissão e o envio de Nota Fiscal antes da assinatura e liberação do Relatório de Medição correspondente ao período avaliado, sob pena de imediata rejeição do documento fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá, necessária e obrigatoriamente, conter de forma expressa em seu corpo ou no campo de observações as seguintes referências:

- **I.** O número do presente Instrumento Contratual (Contrato nº 2026/xxx);
- **II.** O número do Processo Administrativo correspondente (Processo nº 2026/000710).

5.4. O descumprimento do disposto no item anterior, ou a constatação de incorreções, rasuras e omissões na Nota Fiscal, acarretará a sua **imediate devolução** à Contratada.

5.5. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal por erro, omissão de informações obrigatórias ou falta de aprovação da medição, o prazo para pagamento será integralmente interrompido, reiniciando-se a contagem somente a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não cabendo à Contratada o direito a qualquer pleito de atualização monetária, juros ou penalidades mora por parte da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (Art. 92, VII e VIII)

6.1. Periodicidade: Os preços unitários contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

6.2. Índice de Correção: Caso ocorra a prorrogação contratual nos termos da lei, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**INPC/IBGE**), ou outro índice oficial específico que venha a substituí-lo, refletindo estritamente a variação dos custos operacionais do setor de engenharia sanitária.

6.3. Atrasos de Pagamento: Os pagamentos eventualmente atrasados por culpa exclusiva da Administração sofrerão atualização monetária *pro rata die* com base no mesmo índice (INPC), juros de mora de 0,5% ao mês, contados do término do prazo regulamentar de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, IX e X)

7.1. Vigência Inicial: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. Prorrogação Contínua: Tratando-se de serviço público contínuo e essencial, este contrato poderá ser sucessivamente prorrogado por períodos iguais ou complementares, por acordo entre as partes, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Autarquia, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, XI)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do SAEAN, onerando a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: Ficha nº 10-710101.1751200532.00833903900-3.3.90.39
– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XII e XIII)

9.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

Executar os serviços em estrita observância às normas ambientais (PNRS e ABNT 10004:2024), mantendo frota operacional ativa e frota reserva em pronto estado para substituição mecânica imediata.

Substituir ou reparar contêineres e caçambas avariadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas do aviso da fiscalização.

Zelar pela limpeza e varrição no raio de **10 metros** no entorno dos pontos rurais de coleta.

Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAEAN.

9.2. Responsabilidades da CONTRATANTE (SAEAN):

Garantir livre acesso das equipes e veículos da CONTRATADA às ETAs, ETEs e à Balança oficial contratada.

Efetuar os pagamentos das faturas mensais devidamente liquidadas após o ateste e apresentação do CDF e MTRs.

CLÁUSULA DECIMA – DOS MODELOS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 92, XIV, XV e XVI)

10.1. Fiscalização: A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e medida por servidores formalmente designados pela Autarquia, aos quais competirá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio.

10.2. Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento dos serviços mensais processar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Provisoriamente: Pelo fiscal técnico, mediante recibo ou relatório de campo, logo após a entrega do relatório mensal pela CONTRATADA.

Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 dias após o recebimento provisório, mediante termo

detalhado que ateste a perfeita execução dos serviços e a conformidade dos documentos ambientais (CDF/SIGOR).

10.3. Diretriz Restritiva: Fica explicitamente ratificado que a fiscalização dar-se-á por amostragem presencial e documental, **sendo vedado e inexistente qualquer sistema eletrônico, inteligência artificial ou plataforma de GPS fleet para fins de controle de execução neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 92, XVII)

11.1. Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total inicial deste instrumento.

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha da Contratada:

- **I** – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- **II** – Seguro-garantia; ou
- **III** – Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES (Art. 92, XVIII)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa (moratória ou compensatória), impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, dispostas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Das Multas: Ficam pactuadas as seguintes penalidades financeiras específicas, cujos valores serão descontados diretamente das medições mensais:

a) Atraso injustificado no início dos serviços ou descumprimento de rotas: **0,5% ao dia** sobre o valor mensal do lote afetado.

- b)** Descumprimento do prazo de **24 horas** para substituição de caçambas ou contêineres avariados: Multa diária de **R\$ 250,00** por equipamento.
- c)** Omissão no dever de limpeza e varrição do raio de **10 metros** nas caçambas rurais: Multa de **R\$ 500,00** por constatação fiscal.
- d)** Descumprimento do protocolo de pesagem ou recusa em operar na extensão de horário até as 23h: Multa de **1% do valor da medição do período** por ocorrência.
- e)** Constatação de vazamento de chorume, efluentes ou falha crítica de estanqueidade nas caçambas: Multa compensatória de **2% sobre o valor da fatura mensal** do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência ou poderá ser rescindido antes do termo final, por ato unilateral e escrito da Autarquia, de forma consensual ou judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Constituem motivos para a extinção unilateral do contrato o atraso injustificado na execução dos serviços, a paralisação da coleta sem justa causa, a subcontratação total ou parcial não autorizada, ou a decretação de falência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO (Art. 92, XX)

14.1. Em caso de extinção do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, o SAEAN reserva-se o direito de:

- a)** Assumir diretamente a execução dos serviços operacionais ou transferi-la a terceiros para garantir a continuidade essencial do saneamento e da saúde pública.
- b)** Reter os créditos decorrentes de medições pendentes e a garantia contratual para fazer face ao pagamento de multas aplicadas e indenizações por prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS (Art. 92, XXI)

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para jovem aprendiz, conforme percentuais e exigências estabelecidas na legislação pátria correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO (Art. 92, XXII)

16.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais de Direito Público e na teoria geral dos contratos.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Artur Nogueira/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ficou avençado, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor, que vão assinadas eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Artur Nogueira/SP, ___ de ____ de 2026.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA (SAEAN)

(CONTRATANTE)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

(CONTRATADA)

Testemunhas:

1. _____ (Nome e CPF)
2. _____ (Nome e CPF)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

À

DIRETORIA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

REF.: Pregão Eletrônico nº [A PREENCHER]/2026

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de engenharia sanitária e manejo operacional de resíduos sólidos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: [Preencher]

CNPJ: [Preencher]

Endereço Completo: [Preencher]

Representante Legal (Nome/CPF/Cargo): [Preencher]

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta): [Preencher]

2. QUADROS QUANTITATIVOS E VALORES PROPOSTOS

LOTE 1 – Serviços Operacionais de Engenharia Sanitária e Containerização Urbana e Rural

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Medição mensal realizada por tonelagem efetivamente pesada na Balança oficial (itens 1.1 e 1.3) e por unidade de equipamento disponibilizado/manutenido por mês (itens 1.2 e 1.4).

Item	Descrição Detalhada dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares,	Ton.	13.200	R\$ [Inserir]	R\$ [Calcular]

	incluindo Transporte, Transbordo e Destinação Final de Resíduos Urbanos em Aterro Licenciado (Área Urbana)				
1.2	Fornecimento, Higienização e Manutenção de Contêineres de Superfície 1000 litros	Un./mês	90	R\$ [Inserir]	R\$ [Calcular]
1.3	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, incluindo Transporte, Transbordo e Destinação Final de Resíduos Rurais em Aterro Licenciado (Área Rural)	Ton.	200	R\$ [Inserir]	R\$ [Calcular]
1.4	Fornecimento, Higienização e Manutenção de Caçambas em PEAD	Un./mês	30	R\$ [Inserir]	R\$ [Calcular]
VALOR GLOBAL DO LOTE 1		R\$ [Calcular]			

(Valor global do Lote 1 por extenso: [Escrever por extenso o valor total do Lote 1])

LOTE 2 – Logística de Caçambas e Manejo de Resíduos nas ETAs e ETEs
 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Medição mensal realizada pelo cômputo físico das trocas efetivadas nas unidades operacionais da Autarquia e disponibilização mensal fixa de equipamentos estruturais.

Item	Descrição Detalhada dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
2.1	Locação, disponibilização e manutenção de caçambas estacionárias nas ETAs e ETEs	Un./mês	240	R\$ [Inserir]	R\$ [Calcular]
2.2	Locação, disponibilização e manutenção de caçambas estacionárias de 5 m ³ - Resíduo de Peneira / Gradeamento	Un./mês	104	R\$ [Inserir]	R\$ [Calcular]
2.3	Locação, disponibilização e manutenção de caçamba Roll-on de 30 m ³ - Lodo de Secagem (Adensado)	Un./mês	104	R\$ [Inserir]	R\$ [Calcular]
2.4	Locação, disponibilização e manutenção de caçamba estacionárias de 5 m ³ Resíduos de Laboratório (Grupo B)	Un./mês	104	R\$ [Inserir]	R\$ [Calcular]
VALOR GLOBAL DO LOTE 2		R\$ [Calcular]			

(Valor global do Lote 2 por extenso: [Escrever por extenso o valor total do Lote 2])

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação pública.

Prazos Operacionais e Vigência: Prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, conforme regras do Edital.

Inclusão de Custos: Nos preços unitários e globais ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, abrangendo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, frotas operacionais, seguros, impostos, taxas e o BDI.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INTEGRAL

A proponente declara pleno conhecimento e total concordância com as cláusulas do edital, submetendo-se estritamente às penalidades contratuais e aos seguintes critérios de conferência:

Protocolo de Pesagem: Compromisso com a pesagem de 3 dias por mês na Balança da Associação dos Produtores Rurais, aceitando a extensão de horário até as 23h por ordem da fiscalização.

Exclusão Tecnológica: Ciência de que a fiscalização dar-se-á de forma presencial e documental, inexistindo qualquer controle ou obrigação por meio de sistemas eletrônicos, IA ou rastreamento de frotas por software.

Limpeza e Manutenção: Ciência da obrigação de varrição no raio de 10 metros nas caçambas rurais e substituição de itens avariados em até 24 horas.

[Cidade - SP], __ de ____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo na Empresa / Carimbo de CNPJ]

ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

(Apresentar em papel timbrado da licitante, devidamente assinado pelo representante legal)

À

DIRETORIA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

REF.: Pregão Eletrônico nº [A PREENCHER]/2026

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de engenharia sanitária e manejo operacional de resíduos sólidos.

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

[Nome/Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e do CPF nº [Inserir CPF], para fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I):** Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e econômico-financeira estipulados no Edital e seus Anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação ou futura contratação.
- 2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (Art. 14):** Que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não estando suspensa, impedida de licitar ou declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa.
- 3. CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS (Art. 92, XXI):** Que cumpre com rigor as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para jovem aprendiz, conforme os percentuais fixados na legislação trabalhista correlata.

4. **REGULARIDADE COM O TRABALHO MENOR (Art. 68, VI / Art. 7º, XXXIII da CF):** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
5. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta econômica anexa foi elaborada de maneira independente, que seus termos e preços não foram discutidos, concertados ou informados a qualquer outro participante, e que a empresa adota práticas de governança e integridade na relação com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE OPERACIONAL E CONDIÇÕES LOCAIS

(Vinculada às Cláusulas Quarta e Oitava da Minuta de Contrato)

DECLARA, outrossim, que tomou pleno conhecimento de todas as condições, restrições e particularidades logísticas estabelecidas pela Autarquia para a execução do objeto, afirmando expressamente que:

- Dispõe de frota e pessoal qualificado aptos a operarem em estrita conformidade com o **Protocolo Obrigatório de Pesagem** a ser realizado na Balança da Associação dos Produtores Rurais de Artur Nogueira, inclusive nos períodos de extensão de horário determinados pela fiscalização até as 23h.
- Assume o compromisso integral de realizar o serviço de varrição e limpeza perimetral no raio de 10 metros no entorno das caçambas rurais e pontos de coleta do Lote 2.
- Possui infraestrutura técnica interna apta a emitir e operacionalizar as Guias de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema estadual **SIGOR** e a providenciar o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

- Está ciente de que a fiscalização e a medição dos serviços dar-se-ão por amostragem presencial e controle documental, concordando com a **Diretriz Restritiva** que veda a utilização ou exigência de sistemas informatizados, inteligência artificial ou plataformas de monitoramento por GPS para fins de liquidação contratual.

[Cidade - SP], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo / Carimbo da Empresa]

ANEXO V: PLANO OPERACIONAL E CRONOGRAMA DE ROTAS

Este anexo detalha as diretrizes de itinerário para a execução do Lote 1, servindo como base mínima para a elaboração do Plano de Trabalho da Contratada.

1. CRONOGRAMA DIURNO (SETORIZAÇÃO A)

Frequência	Setor	Principais Bairros e Pontos de Referência	Janela de Início
Segunda, Quarta e Sexta	SETOR 2A	Res. Vila Nogueira, Jd. Leonor, Jd. Benevenuto, Jd. Bela Vista, Jd. Planalto II, Res. Bom Jardim, Chácara Alvorada, Av. XV de Novembro (trecho). [cite: 1, 2]	06:00h às 07:30h [cite: 1, 2]
Terça, Quinta e Sábado	SETOR 1A	Duas Venda, Reino das Aves, Jd. Sacilotto II, Pq. Trabalhadores, Jd. Vista Alegre, Vicinal CMS 020 (até Derko). [cite: 1, 2, 3]	06:00h às 09:00h [cite: 1, 2, 3]
Segunda, Quarta e Sexta	SETOR 4A	Jd. Sacilotto I, Jd. Paraíso, Jd. Planalto, Av. Dez de Abril (trecho), Rod. Pref. Aziz Lian (até Igreja Adv. 7º Dia), Est.	06:00h às 09:00h [cite: 4, 5, 6]

Frequência	Setor	Principais Bairros e Pontos de Referência	Janela de Início
		Mun. ANT 371 (Bom Retiro). [cite: 4, 5, 6]	
Terça, Quinta e Sábado	SETOR 3A	Pq. das Flores, Res. Pq. dos Ipês, Est. Mun. ATN 345 (Res. da Torre até Res. Califórnia), Citrus Andrade, Chc. Três Irmãos, Comunidade Parada, Green Camp, Rec. Vale do Sol. [cite: 4, 5, 6]	06:00h às 08:00h [cite: 4, 5, 6]

2. CRONOGRAMA NOTURNO (CENTRO E ADJACÊNCIAS)

Frequência	Setor	Principais Bairros e Pontos de Referência	Janela de Início
Segunda a Sábado	SETOR 1	Rua Tiradentes, Entorno Lagoa dos Pássaros, Jd. Conservani, Jd. Egydio Tagliari, Jd. Josephin Tagliari, Vila Nova, Jd. Arrivabene I, II e III, Pq. Res. Carolina, Pq. Laranjeiras, Jd. Caetano, Rua Duque de Caxias e Rua Sete de Setembro	16:00h (Sáb às 14:00h) [cite: 7, 8, 9, 10, 11, 12]

Frequência	Setor	Principais Bairros e Pontos de Referência	Janela de Início
		(Quarteirões Centrais). [cite: 7, 8, 9, 10, 11, 12]	
Segunda a Sábado	SETOR 2	Jd. Blumenal I, II e III, Pq. Res. Dona Leda, Jd. Santa Rosa, Jd. Rizek I, II, III e IV, Jd. do Trevo, Jd. D. Stein, Jd. Santa Isabel, Vila Quinteros, Jd. Ricardo Duzzi, Av. Floresta (Condomínios). [cite: 13, 14, 15, 16, 17]	16:00h (Sáb às 14:00h) [cite: 13, 14, 15, 16, 17]

3. OPERAÇÕES ESPECIAIS (FEIRA LIVRE)

- **Sábados (Noturno):** Limpeza e coleta imediata na Rua Dr. Adhemar de Barros e Rua Duque de Caxias (Feira Livre) com início às 22:10h e término até o fechamento do setor. [cite: 11]

4. PONTOS DE GRANDE GERAÇÃO (ESTRATÉGICOS)

A contratada deverá realizar a coleta prioritária nos seguintes estabelecimentos, respeitando o limite de 200 litros por gerador: Supermercados Buona Gente (Lojas 1 e 2), Pague Menos, Central Guidolin, Vizinho, e indústrias/empresas Kellogg's, Martin, Zinkpower e Embrasatec. [cite: 1, 2, 7, 13, 14, 16]

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 000000/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de engenharia sanitária e manejo operacional de resíduos sólidos, compreendendo as etapas de coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, divididos em **02 (dois) Lotes Técnicos independentes**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____